

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

### EDITAL 002/2023 - PROEX

#### Processo de Inscrição para o BOLSA ATLETA 2023

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários torna pública a abertura do processo de inscrições e destaca os critérios e requisitos para obtenção da Bolsa-Atleta, compreendida no **Programa de Apoio ao Esporte da Univille**, conforme previsto nas Resoluções nº 050/2017 e nº 51/17 do Conselho Universitário da Univille e na Resolução nº 06/2018 do Conselho de Administração da FURJ.

#### 1. CONCEITO

1.1 Atletas e paratletas são aqueles que praticam alguma modalidade de esporte com frequência e se dedicam com maior parcela de tempo possível aos treinos e à prática de determinado esporte.

#### 2. DO OBJETO, VALOR E QUANTIDADE

2.1 O objeto deste Edital é a concessão de **10 (dez)** Bolsas-Atleta, compreendidas no Programa de Apoio ao Esporte da Univille **para o período de 2023**, desde que atendidos e preenchidos todos os requisitos do presente Edital, bem como das Resoluções nº 050/2017 e nº 051/17 do Conselho Universitário da Univille e Resolução nº 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ, conforme informações abaixo:

2.1.1. 01 vaga para candidatos com deficiência/paratleta, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental e Médio dos Colégios Univille (Joinville, São Bento do Sul e São Francisco do Sul), Cursos de Graduação ou Cursos de Pós-Graduação;

2.1.2. 02 vagas para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental, Médio do Colégio Univille de Joinville;

2.1.3. 01 vaga para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Univille de São Bento do Sul;

2.1.4. 01 vaga para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos do Ensino Fundamental e Médio do Colégio Univille de São Francisco do Sul;

2.1.5. 04 vagas para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos dos Cursos de Graduação e/ou Cursos de Pós-Graduação de Joinville e/ou São Francisco do Sul;

2.1.6. 01 vaga para candidatos atletas, para ampla concorrência entre os alunos Cursos de Graduação e/ou Cursos de Pós-Graduação de São Bento do Sul.

2.2 O estudante atleta contemplado com a Bolsa-atleta, por meio deste Edital, será beneficiado com **8 parcelas** no valor de **R\$ 515,00** (quinhentos e quinze reais) iguais e consecutivas, por meio de desconto na mensalidade do curso/série que se encontra regularmente matriculado;

2.3 Caso não haja estudante interessado conforme vagas descritas nos itens superiores e/ou não haja contemplação dos estudantes à bolsa-atleta na forma e requisitos constantes deste Edital, bem como em conformidade com a tabela de pontuação constante do Anexo 02, as bolsas-atletas poderão ser remanejadas pela FURJ/Univille a outros *campus* e unidades conforme necessidades e atendendo-se ao objetivo do presente Edital.



### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA

3.1 Poderão concorrer ao presente Edital os alunos regularmente **matriculados** no Ensino Fundamental e Médio de qualquer um dos colégios Univille (Joinville, São Bento do Sul, São Francisco do Sul), nos cursos de graduação e pós-graduação da Univille (Joinville, São Bento do Sul, São Francisco do Sul);

3.2 Os candidatos deverão estar em dia com a semestralidade ou anualidade escolar, bem como outros compromissos financeiros com a FURJ, quer na condição de responsável legal ou de beneficiário dos serviços prestados pela FURJ até a data da inscrição e da entrega dos documentos;

3.3 Os alunos que possuem algum benefício (bolsa por análise socioeconômica, FIES, Crédito Pravalor, CredLES, Prouni, Uniedu, bolsas de pesquisa ou bolsas de extensão, estágios na FURJ/Univille), poderão participar do processo de bolsas que trata este edital, desde que o percentual acumulativo não ultrapasse 100%, sendo que não haverá pagamento ao estudante de valor dos benefícios concedidos e/ou bolsas que ultrapassem o valor de sua mensalidade;

3.4 Os alunos devem atender às exigências mínimas de desempenho/aproveitamento em conformidade com o Regimento dos Colégios e Regimento da Univille;

### 4. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscreverem ao presente Edital, os candidatos e ou representante legal, deverão preencher corretamente todos os itens constantes do Formulário de Inscrição (Anexo 01), disponível no site [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta), bem como assinar e enviar os documentos digitalizados para o e-mail [atleta@univille.br](mailto:atleta@univille.br) no período de **14 a 31 de março de 2023**, até às **20h30**.

- a) CPF e RG;
- b) Carteira ou declaração da Federação ou Confederação de Esportes do seu registro vigente como atleta;
- c) melhores resultados alcançados em 2022 comprovados por meio de declaração, boletim de prova ou outro meio oficial da confederação, federação ou entidade municipal;
- d) Cadastro de pessoa física (CPF) do pai ou responsável do atleta, se menor de 18 (dezoito) anos.
- e) Boletim de desempenho escolar do ano de 2022;

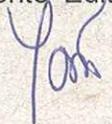
4.2 A não apresentação dos documentos solicitados neste Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

4.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese documentos entregues fora do prazo;

4.4 A Comissão de Gestão Esportiva analisará os documentos de todos os candidatos que apresentaram tempestivamente e na forma prevista neste Edital.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será feita a partir da análise dos documentos apresentados e a classificação dar-se-á pela somatória da pontuação obtida, conforme tabela anexa ao presente Edital (Anexo 02);



5.2 Serão acrescidos 2 (dois) pontos extras ao somatório final para o candidato que comprove participação em competição que tenha representado a UNIVILLE em 2022, não cumulativo, independente da colocação obtida;

5.3 No caso de empate final, o critério de desempate será a melhor média acadêmica/escolar do semestre ou ano anterior, conforme período de ingresso (semestral ou anual) e alunos do primeiro ano será considerado a média do ensino fundamental ou médio.

5.4 Caso tenha sido contemplado pelo Bolsa/atleta em 2022 e não apresentou o relatório final das atividades a inscrição será indeferida.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A divulgação dos candidatos selecionados será feita no site [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta), no dia **12 de abril de 2023 após as 22h**. A relação conterà o nome do estudante, o curso e a ordem de classificação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, em até 02 (dois) dias contados da data da divulgação do resultado preliminar, devendo ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

7.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão de Gestão Esportiva da Univille pelo e-mail [atleta@univille.br](mailto:atleta@univille.br) com o assunto – Pedido de Recurso bolsa atleta 2023;

7.3 Não serão aceitos recursos intempestivos, bem como não será deferida a juntada de documentos novos por meio da interposição do recurso, pois extemporânea;

7.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Gestão Esportiva da Univille.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final, após apreciação dos pedidos de recurso, será divulgado no site [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta), no dia **19 de abril de 2023, após as 22h**;

8.2 A convocação dos candidatos selecionados por meio deste Edital será realizada juntamente com a divulgação do resultado final, sendo que o estudante atleta contemplado deverá observar todas as informações contidas na convocação e assinar no período fixado na convocação o Termo de Autorização de Uso de Imagem e resultados esportivos pela FURJ/Univille;

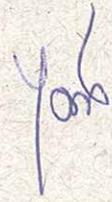
8.3 Do resultado final não caberão recursos.

## 9. DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA ATLETA

9.1 Em conformidade com a resolução nº 050/2017 e nº 051/2017 do Conselho Universitário da Univille e Resolução nº 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ, para manter o benefício durante o período de 2023 o candidato contemplado com a Bolsa-Atleta deverá:

a) vincular a marca da Univille nos uniformes e materiais publicitários utilizados em treinamentos, demonstrações técnicas e competições, conforme orientações da Comunicação Institucional;

b) elaborar e entregar relatório ANUAL contendo as atividades desenvolvidas;



9.2 O relatório deverá ser entregue na Academia Univille, Campus Joinville de **27 a 30 de novembro de 2023**;

9.3 O modelo de relatório estará disponível no site [www.univille.br/bolsaatleta](http://www.univille.br/bolsaatleta), sendo que o estudante contemplado com a Bolsa-atleta deverá seguir os moldes e orientações ali contidas;

9.4 A falta de entrega de qualquer documento descrito neste item e a inobservância dos critérios e requisitos previstos nas resoluções específicas, a qualquer momento, acarretará na perda da Bolsa-Atleta pelo estudante.

## 10. DO CRONOGRAMA - 2023

Inscrição e entrega dos documentos	<b>14 a 31 de março</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>12 de abril</b>
Datas de recurso	<b>13 e 14 de abril</b>
Divulgação do resultado Final	<b>19 de abril</b>
Entrega do Relatório	<b>27 a 30 de novembro</b>

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato e/ou seu representante legal, quando for o caso, declaram-se cientes e de acordo com todas as normas deste Edital e das Resoluções 50/2017 e 21/2017 do Conselho Universitário da UNIVILLE, e da Resolução nº 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ;

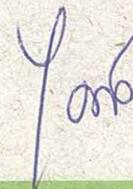
11.2 O candidato e/ou seu representante legal, declara a aptidão física para a realização de suas atividades e assume, por livre e espontânea vontade, todos os riscos e consequências oriundas dos treinamentos e/ou participação em competições/eventos esportivos, eximindo ainda a FURJ/Univille de quaisquer responsabilidades em decorrência de sua atuação enquanto atleta;

11.3 O candidato e/ou seu representante legal, está ciente de que a FURJ/Univille não assume qualquer responsabilidade em decorrência de sua participação em eventos e competições esportivas;

11.4 O candidato beneficiado pela Bolsa-Atleta em caráter obrigatório deverá apresentar o relatório das atividades conforme Anexo 3, ao final do respectivo período letivo, conforme o cronograma deste Edital e informações contidas em item específico;

11.5 O pagamento de eventual saldo remanescente da mensalidade que não será abrangido pela Bolsa-Atleta será de integral responsabilidade do estudante e/ou seu responsável financeiro, e em caso de atraso no pagamento das mensalidades acarretará mora, com aplicação de juros, multas e despesas de cobrança na forma do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais formalizado como estudante ou seu representante legal;

11.6 O estudante atleta interessado deverá realizar a inscrição a cada período para participar do processo de inscrição e seleção da Bolsa-atleta, caso a FURJ/Univille opte pela concessão da Bolsa-atleta para o próximo período, mediante análise do cenário econômico-financeiro e disponibilidade orçamentária e financeira da FURJ;



11.7 A bolsa-atleta não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da FURJ;

11.8 A Bolsa-atleta poderá cessar quando o estudante atleta:

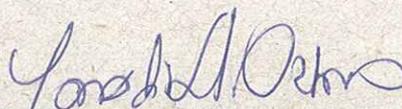
- a) não cumprir os requisitos deste Edital, das Resoluções n° 050/2017 e n° 051/2017 do Conselho Universitário da Univille e da Resolução 006/2018 do Conselho de Administração da FURJ;
- b) não entregar o relatório identificado no item c deste item;
- c) não apresentar desempenho acadêmico/escolar - aproveitamento estudantil satisfatório na forma estabelecida no Regimento da Univille e no Regimento dos Colégios;
- d) incorra em alguma das penalidades disciplinares descritas no Regimento da Univille e no Regimento dos Colégios, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao estudante;

11.9 A seleção, classificação e acompanhamento da bolsa-atleta é responsabilidade da Comissão de Gestão Esportiva designada em portaria específica pela Reitoria da Univille;

11.10 A FURJ/UNIVILLE não se responsabiliza por quaisquer problemas que o candidato venha a ter, relacionados à conexão e/ou acesso à internet, bem como outros referentes ao envio/recebimento de sua inscrição e documentos pela CRE.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Esportiva, e ouvidas, quando for o caso, a Pró-reitoria de Extensão e a Reitoria da UNIVILLE, bem como a Diretoria Administrativa da FURJ.

Joinville, 06 de março de 2023.



Prof. Dra. Yoná da Silva Dalonso  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários